

Aviso n.º 4838/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Fevereiro de 2007, foi nomeada na categoria de assistente administrativo especialista a candidata classificada em 1.º lugar no concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 189, de 30 de Setembro de 2005, Filomena de Nazaré Pereira Domingues.

A candidata dispõe de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* para aceitar o lugar para que foi nomeada. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

1000311568

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA**Aviso (extracto) n.º 4839/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 24 de Janeiro de 2007, foi nomeada para o lugar de técnica superior de 2.ª classe, psicologia (estágio), vago neste quadro de pessoal, Rita Fonseca França Azevedo, candidata classificada em 2.º lugar no concurso externo de ingresso (admissão a estágio) para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, psicologia, aberto por aviso inserido no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 234, de 7 de Dezembro de 2005.

A frequência de estágio é feita através de contrato administrativo de provimento com a duração de um ano, prorrogável até à data da aceitação da nomeação e, por urgente conveniência de serviço, teve início no dia 15 de Fevereiro de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

1000311579

Aviso n.º 4840/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 9 de Fevereiro de 2007, foi celebrado, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contrato de trabalho a termo certo com Ana Paula Leal Cruz, candidata classificada em 1.º lugar na oferta pública de emprego para a contratação de um técnico superior de jornalismo e comunicação. O contrato teve início em 15 de Fevereiro de 2007 e será válido por um ano, eventualmente renovável. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

1000311575

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA**Aviso n.º 4841/2007**

A presidente da Câmara Municipal de Nisa, Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto, torna público que, após consulta pública e aprovação na reunião de Câmara realizada em 19 de Julho de 2006, publica-se o texto final do regulamento de venda de lotes na zona de actividades económicas de Nisa.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

Regulamento de venda de lotes na zona de actividades económicas de Nisa**Artigo 1.º**

O presente regulamento diz respeito à venda de lotes na zona de actividades económicas de Nisa.

Artigo 2.º

A zona de actividades económicas de Nisa, adiante designada por ZAE, é destinada à implantação de instalações industriais, comerciais e de serviços.

Artigo 3.º

As unidades a instalar deverão obedecer ao disposto no presente regulamento e à legislação em vigor sobre poluição e protecção ambiental.

Artigo 4.º

As parcelas da ZAE constituem fracções que poderão ser ocupadas autonomamente ou agrupadas, constituindo-se em lote único, de modo a permitir a ampliação das unidades empresariais ou garantir áreas adequadas ao tipo de exploração pretendida.

Artigo 5.º

A atribuição de lotes será feita por concurso mediante inscrição a efectuar nos serviços competentes do município, devendo ser preenchido questionário que se destina a caracterizar a unidade empresarial.

Artigo 6.º

A selecção das inscrições será feita por comissão a designar pela Câmara Municipal, devendo aquela elaborar relatório justificativo e submeter à aprovação da Câmara.

Artigo 7.º

1 — Se o número de proponentes for superior ao número de lotes postos a concurso ou se houver mais de um proponente interessado no mesmo lote, serão consideradas as seguintes condições de preferência:

- a) O interesse da empresa para o desenvolvimento económico integrado do concelho;
- b) O número de postos de trabalho a criar e a percentagem prevista de mão-de-obra local;
- c) A transferência de instalações que estejam implantadas em espaços urbanos ou urbanizáveis;
- d) As condições necessárias (áreas e infra-estruturas);
- e) O uso de tecnologias não poluentes.

2 — Na ordem de preferências indicada no número anterior só se recorre à alínea seguinte em caso de igualdade na alínea anterior.

3 — Para efeitos do disposto nas alíneas do n.º 1 deste artigo, as propostas a apresentar para aquisição de terrenos devem mencionar quais os requisitos que preenchem para efeitos de preferência.

Artigo 8.º

1 — O preço dos terrenos é fixado por metro quadrado, pela Câmara Municipal, sendo actualizável anualmente, aquando da actualização da tabela de taxas do município.

2 — A título excepcional, e desde que considerado um projecto de relevante interesse municipal, quer pela Câmara quer pela Assembleia Municipal, poderá esta reduzir ou isentar os interessados do pagamento referido no número anterior.

Artigo 9.º

1 — O preço fixado no n.º 1 do artigo anterior será reduzido de 4 % por cada posto de trabalho criado, até ao limite de 20, devendo os postos de trabalho ser mantidos de acordo com o disposto nos números seguintes.

2 — No acto da celebração da escritura é pago o valor do terreno deduzido da bonificação atribuída pelos postos de trabalho previstos a criar.

3 — A bonificação prevista nos números anteriores é garantida ao empresário através de uma das seguintes modalidades:

- a) Mediante a prestação de caução, em dinheiro, depositada na Tesouraria Municipal; ou
- b) Através da apresentação de garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do concorrente, que assegure o imediato pagamento da importância considerada em dívida.

4 — No final do 3.º ano a contar da data da celebração da escritura do terreno, o valor da caução será reduzido, por deliberação da Câmara Municipal, proporcionalmente à apresentação de prova da manutenção dos postos de trabalho objecto da bonificação, com a apresentação do mapa de salários da segurança social.

5 — Se no final dos três anos a contar da data da assinatura da escritura o empresário não tiver criado os postos de trabalho a que se propôs, a Câmara Municipal determinará a retenção dos valores depositados na Tesouraria Municipal a seu favor ou, no caso de existirem garantias bancárias ou seguros-caução, providenciará junto das entidades responsáveis pela sua emissão o pagamento das importâncias consideradas em dívida.